



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2025

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Respondendo à consulta formulada, referente à licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DO OESTE - HO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, esclarecemos:

QUESTIONAMENTO 01:

“Considerando que a SESAB está licitando diversos hospitais, observamos uma variação nas estimativas de dimensionamento da capacidade de climatização. Diante disso, e tendo em vista que a responsabilidade pelo dimensionamento, conforme as normas, recai sobre o proponente na matriz de risco, gostaríamos de esclarecer se devemos seguir o dimensionamento indicado no memorial descritivo e no projeto, ou se essa variação será ajustada e tratada por meio de aditivo após o dimensionamento do sistema?”

RESPOSTA 01:

O desenvolvimento dos projetos, básico e executivo, de ar condicionado deverá seguir as premissas definidas no anteprojeto disponibilizado, como também, o atendimento às normas técnicas específicas. Ajustes ou mudanças é prerrogativa exclusiva da contratante que buscará amparo na matriz de risco.

QUESTIONAMENTO 02:

“Após consulta às prefeituras dos municípios do Estado da Bahia, constatamos que todas estão formalizando a aplicação da alíquota integral de 5% para o ISS incidente sobre serviços, independentemente do disposto no Código Tributário Municipal, fundamentando-se em recentes jurisprudências dos tribunais. Observamos, contudo, que a composição do BDI apresentada pela SESAB considera apenas 3%. Solicitamos orientação quanto ao procedimento a ser adotado, tendo em vista que o aumento da carga tributária impactará diretamente a formação do preço.”

RESPOSTA 02:

O BDI deverá ser calculado considerando o cálculo da parcela do ISS nas condições específicas do local da prestação de serviço. A orientação é seguir a condição do local da prestação do serviço no que tange a alíquota e base de cálculo para fins do recolhimento. Qualquer situação que conflite essa recomendação, a matriz de risco indica as responsabilidades.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

Ana Luisa de C. Fontes
Arquiteta – CAU: A 14.159-3
Coordenação de Arquitetura
SESAB/CEIRF/CAS

Assinado eletronicamente

Lucas Leonardo Mucarzel Rosa
Coordenador de Projetos
Matrícula 9.203.179-9
SESAB/CEIRF/CAS